



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 12/2022

INSERE PARÁGRAFO AO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2.022 QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido parágrafo único ao artigo 30 da Lei Complementar nº 130/2022 que Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Birigui e dá outras providências".

"Art. 30

Parágrafo único. Poderá ser realizado a ligação de água nos imóveis cercados e sem edificação, cuja finalidade seja para o plantio e cultivo de hortifruti ou leguminosas, mediante requerimento."

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 13 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 176/2023
Data: 16/01/2023 - Horário: 08:27
Legislativo - SUBS 1/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA
16/01/2023

A certificação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MARCOS ANTÔNIO SANTOS,
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

A alteração proposta serve para adequar referido projeto de lei complementar às normas de elaboração de leis, visto que por equívoco não constou artigos.

No mais, o projeto proposto visa apenas oportunizar que os proprietários de lotes sem edificação possam solicitar a instalação de rede de água em seus imóveis (terrenos) para que os mesmos os utilizem para o plantio e cultivo de hortaliças e leguminosas em suas propriedades, mediante requerimento.

Sabemos que já existem vários lotes não edificadas que contam com este benefício (água) portanto, face a legislação (L.O n° 130/2.022) ter sido aprovada no ano em curso, necessário se faz inserir este parágrafo ao referido artigo, consequentemente, na referida lei.

Era o que tínhamos a justificar, restando-nos solicitar a compreensão e o voto favorável unânime dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 13 de janeiro de 2.023

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS
DATA
16/01/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MARCOS ANTÔNIO SANTOS,
VEREADOR**